



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



DECRETO nº. 011/2020 de 06 de março de 2020

Regulamenta a Lei nº 708/2020 de 19 de fevereiro de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no âmbito do município de Durandé-MG.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) âmbito local;
- II. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local em articulação com a União e os Estados;
- III. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V. Promover a fiscalização das áreas de risco e desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- VIII. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- IX. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- X. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XI. Promover a coleta, a distribuição e controle de suprimentos em situações de desastres;
- XII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos da áreas atingidas por desastres;
- XIII. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.03.06 12:20:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



- XIV.** Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- XV.** Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XVI.** Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
- XVII.** Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- XVIII.** Estimular a reorganização dos setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- XIX.** Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de riscos;
- XX.** Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- XXI.** Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
- XXII.** Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- XXIII.** Propor à autoridade competente a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- XXIV.** Propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergências e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº. 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
- XXV.** Estar atenta as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XXVI.** Implantar programas de treinamentos para o corpo voluntariado municipal;
- XXVII.** Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais, equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidade;
- XXVIII.** Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmanadas)
- XXIX.** Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastre);
- XXX.** Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.03.06 12:21:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria / Apoio Administrativo
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.03.06 12:21:33
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



VII – Representante da Polícia Militar;

VIII – Representante da Câmara de Vereadores;

IX – Líderes Comunitários.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado à COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.03.06 12:21:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Durandé-MG, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 06 de março de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858206
00

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.03.06 12:22:09
-03'00'